



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO PARA APOIO À 2ª TAÇA GUAPORÉ DE FUTEBOL SUB-15, PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DA MARCA DOS PATROCINADORES DURANTE O EVENTO.

Processo nº: 178/2026

Período para credenciamento: A contar de 25 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Guaporé, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Monsenhor Scalabrini, nº 600, Centro, na cidade de Guaporé - RS, realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.322/2022 e do Decreto Municipal nº 7.444/2023 e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÃO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO PARA APOIO À 2ª TAÇA GUAPORÉ DE FUTEBOL SUB-15, PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DA MARCA DOS PATROCINADORES DURANTE O EVENTO.**

1.2. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3. O presente chamamento caracteriza-se como procedimento administrativo de adesão voluntária, sem caráter competitivo ou contratual, realizado nos termos da legislação municipal aplicável ao recebimento de patrocínio pelo Poder Público., em especial a Lei Municipal nº 4322/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

1.4. A Lei nº 14.133/2021 é aplicada de forma subsidiária, especialmente no que se refere aos princípios da governança, do planejamento, da transparência e do interesse público, previstos em seus arts. 5º e 11, ressaltando-se que o presente chamamento não se caracteriza como procedimento licitatório nem como contratação administrativa, por inexistir aquisição de bens, prestação de serviços ou dispêndio direto de recursos públicos.

1.5. O patrocínio consistirá em aporte financeiro no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por patrocinador, a ser pago até o dia 29 de março de 2026.

1.6. Os valores referentes ao patrocínio serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Esporte, sendo aplicados exclusivamente na realização da 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15.

1.7. O presente Chamamento Público admitirá o limite máximo de 05 (cinco) patrocinadores, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurado tratamento isonômico quanto às contrapartidas institucionais.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar até dia 20 de março de 2026, a seguinte documentação:

I. Manifestação de interesse na prestação de patrocínio, conforme Anexo I;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

V. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

2.2. Todos os documentos relacionados no item 2 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

2.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao agente de contratação a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

2.6. É vedada a participação de empresas cujo objeto social seja incompatível com os princípios da Administração Pública ou cuja atividade esteja em desacordo com a legislação vigente, especialmente quando relacionada a produtos ou serviços que possam comprometer a imagem institucional do Município ou a finalidade social do evento.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documento constante no item 2 conforme o disposto abaixo.

3.1.1. A documentação deverá ser enviada exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.1.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.1.4. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

3.1.5. O eventual indeferimento da adesão será comunicado ao interessado, de forma motivada, não gerando direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. Conforme Termo de Referência, o presente Chamamento Público admitirá o limite máximo de 05 (cinco) patrocinadores, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurado tratamento isonômico quanto às contrapartidas institucionais.

5. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. A participação no chamamento pressupõe a capacidade de realizar o aporte financeiro no valor estipulado para a cota de patrocínio, dentro do prazo estabelecido, bem como a concordância integral com as condições, contrapartidas e limites de exposição institucional previstos neste Termo de Referência.

5.2. A admissão dos patrocinadores observará a ordem cronológica de protocolo das manifestações formais de interesse, considerando-se a data e o horário oficial de recebimento, até o limite máximo de 05 (cinco) patrocinadores, previsto no Termo de Referência.

5.3. Serão admitidos os primeiros interessados que apresentarem manifestação de interesse válida e completa, acompanhada da documentação exigida e da concordância com as condições estabelecidas neste instrumento, exclusivamente através do site www.portaldecompras.com.

5.4. A divulgação institucional do patrocinador ocorrerá por meio da instalação de banner em espaço físico disponibilizado pelo Município no Estádio Ernesto Dorneles, observado o padrão, local e demais orientações a serem fornecidas pela Administração Municipal.

5.5. Como contrapartida ao patrocínio, o Município disponibilizará ao patrocinador espaço físico para divulgação institucional de sua marca, mediante instalação de banner no Estádio Ernesto Dorneles, nos termos, condições e limites estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. A instalação, manutenção, substituição e remoção do material de divulgação serão de inteira responsabilidade do patrocinador, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações expedidas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

5.7. O espaço destinado à divulgação institucional poderá ser utilizado pelo patrocinador pelo prazo de até 10 (dez) meses, contados da data de instalação do material, exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada a veiculação de conteúdo que afrontem a legislação vigente, a moral administrativa ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

5.8. Na hipótese de o patrocinador não realizar a retirada do material no prazo estabelecido, o Município poderá promover a remoção, não sendo devida qualquer indenização ou direito de ressarcimento ao patrocinador.

5.9. A adesão ao presente chamamento será formalizada por meio de Termo de Adesão ao Patrocínio, instrumento de natureza administrativa, no qual constarão as obrigações das partes, os prazos, as contrapartidas institucionais e as demais condições necessárias à execução do ajuste.

5.10. O Termo de Adesão ao Patrocínio não possui natureza de contrato administrativo, não gera obrigação de despesa pública e não implica prestação de serviços ou fornecimento de bens ao Município, limitando-se a formalizar o ajuste de interesse recíproco entre as partes.

5.11. A formalização do Termo de Adesão ficará condicionada à comprovação do aporte financeiro pelo patrocinador, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.12. A execução do objeto será acompanhada por servidor ou unidade administrativa designada pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13. O acompanhamento consistirá na verificação do efetivo aporte financeiro pelo patrocinador, da correta destinação dos recursos ao Fundo Municipal do Esporte, bem como da observância das condições relativas à divulgação institucional da marca do patrocinador.

5.14. O acompanhamento da execução não caracteriza gestão ou fiscalização de contrato administrativo, nem implica a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à gestão e fiscalização contratual, tendo em vista a inexistência de contratação típica ou de dispêndio de recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do município, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.

6.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DE PATROCÍNIO

7.1. O credenciado terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Termo de Adesão de Patrocínio, quando houver, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 10 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. O presente Edital permanecerá aberto até a data final estipulada para recebimento de documentação, possibilitando a adesão de novos interessados a qualquer momento, até o limite de 05 fornecedores.

8.2. O Termo de Credenciamento terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da habilitação da empresa credenciada podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Tendo em vista o disposto no Termo de Referência, não será emitido Instrumento Contratual, pois não há despesa a ser empenhada pelo Município.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 9.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 9.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O credenciado que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a habilitação, fraudar o credenciamento, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficará sujeito à sanção de declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e do imediato descredenciamento.

10.2. O credenciado que descumprir injustificadamente as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ou no Termo de Referência ficará sujeito às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, por escrito, em caso de descumprimentos leves ou de primeira ocorrência;

II. Multa, em percentual a ser definido pela Administração incidente sobre o valor dos serviços prestados com defeito ou não executados, ou sobre a média mensal faturada, em caso de reincidência na falta punida com advertência ou em caso de falhas graves;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaporé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em caso de inadimplemento grave que justifique o descredenciamento por culpa;

IV. Descredenciamento, nos termos do Item 9 deste Edital, que poderá ser aplicado de forma isolada ou cumulativa com as sanções de multa ou impedimento.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração.

10.4. O processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções observará o rito previsto nos artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa, contado da data da intimação.

10.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

11.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao município.

11.5. O município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.6. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- I. ANEXO I – Termo de Referência
- II. ANEXO II – Declaração Unificada;
- III. ANEXO II – Requerimento de Participação;
- IV. ANEXO III – Termo de Credenciamento.

Guaporé/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Odair André Rossetto
Prefeito

Luiz Carlos Fava
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 73.614



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Em anexo externo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PATROCÍNIO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO PARA APOIO À 2ª TAÇA GUAPORÉ DE FUTEBOL SUB-15, PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DA MARCA DOS PATROCINADORES DURANTE O EVENTO.

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, manifesta interesse no patrocínio à 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15, a ser realizada em abril de 2026, portanto requer sua inscrição **no Chamamento Público nº 01/2026**, em concordância expressa à todas as exigências do Edital e Termo de Referência, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Patrocínio para arrecadar recursos para o Fundo Municipal do Esporte, para realização do evento 2ª Taça Guaporé Sub-15	R\$ 10.000,00

Cidade/UF, em ___ de ____ de 2026.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PATROCÍNIO Nº __/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO PARA APOIO À 2ª TAÇA GUAPORÉ DE FUTEBOL SUB-15, PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DA MARCA DOS PATROCINADORES DURANTE O EVENTO.

PATROCINADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, na cidade de Guaporé - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ODAIR ANDRÉ ROSSETO.

PATROCINADOR: [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], estabelecida à _____, na cidade de ____/UF, neste ato representado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o **PATROCÍNIO PRIVADO PARA APOIO À 2ª TAÇA GUAPORÉ DE FUTEBOL SUB-15, PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DA MARCA DOS PATROCINADORES DURANTE O EVENTO**, de acordo com as obrigações constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo máximo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

CLAUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

3.1. O patrocinador deverá realizar aporte financeiro no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 29 de março de 2026, valores estes que serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Esporte, sendo aplicados exclusivamente na realização da 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15.

3.2. Como contrapartida ao patrocínio, o Município disponibilizará ao patrocinador espaço físico para divulgação institucional de sua marca, mediante instalação de banner no Estádio Ernesto Dorneles, nos termos, condições e limites estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A divulgação institucional do patrocinador ocorrerá por meio da instalação de banner em espaço físico disponibilizado pelo Município no Estádio Ernesto Dorneles, observado o padrão, local e demais orientações a serem fornecidas pela Administração Municipal.

3.5. A instalação, manutenção, substituição e remoção do material de divulgação serão de inteira responsabilidade do patrocinador, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações expedidas pelo Município.

3.6. O espaço destinado à divulgação institucional poderá ser utilizado pelo patrocinador pelo prazo de até 10 (dez) meses, contados da data de instalação do material, exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada a veiculação de conteúdo que afrontem a legislação vigente, a moral administrativa ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

3.7. Na hipótese de o patrocinador não realizar a retirada do material no prazo estabelecido, o Município poderá promover a remoção, não sendo devida qualquer indenização ou direito de ressarcimento ao patrocinador.

3.8. O Termo de Adesão ao Patrocínio não possui natureza de contrato administrativo, não gera obrigação de despesa pública e não implica prestação de serviços ou fornecimento de bens ao Município, limitando-se a formalizar o ajuste de interesse recíproco entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

4.1. A execução do objeto será acompanhada por servidor ou unidade administrativa designada pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2. O acompanhamento consistirá na verificação do efetivo aporte financeiro pelo patrocinador, da correta destinação dos recursos ao Fundo Municipal do Esporte, bem como da observância das condições relativas à divulgação institucional da marca do patrocinador.

4.3. O acompanhamento da execução não caracteriza gestão ou fiscalização de contrato administrativo, nem implica a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à gestão e fiscalização contratual, tendo em vista a inexistência de contratação típica ou de dispêndio de recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O patrocinador deverá realizar o pagamento do montante previsto para a cota de patrocínio (R\$ 10.000,00) até o dia 29 de março de 2026, sob pena de cancelamento do Termo de Patrocínio.

5.2. O cumprimento da obrigação financeira pelo patrocinador será verificado por meio de comprovante de pagamento e respectivo registro do ingresso dos recursos no Fundo Municipal do Esporte.

5.3. O presente termo não gera obrigação de despesa pública por parte do Município de Guaporé.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

7.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Guaporé/RS, data.

Assinaturas.